

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL  
BENTO GONÇALVES  
CÓPIA AUTÉNTICA

LEI MUNICIPAL Nº 890, DE 12 DE MARÇO DE 1979.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÉNIO  
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC.-

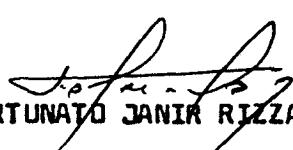
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Bento Gonçalves, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, para implantação, no município de Bento Gonçalves - RS, do Projeto de Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - Promunicípio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	laz
n.º	890
	à fls. 038
12/03/79	19/79
M. R. J. R.	
Secretário do Governo	

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

M. R. J. R.

Secretário do Governo

